



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

(ALTERA O ART. 4º DA LEI N. 4.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei n. 4.303, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica instituído o vale-alimentação para os servidores ativos da Câmara Municipal, no valor de R\$ 840,71 (oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), correspondente ao preço médio dos itens constantes do anexo V, em pesquisa realizada junto a estabelecimentos comerciais.

.....” (NR)



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:26686 digital por RUY
107883 DIOMEDES
FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA Assinado de forma digital por
PESCIO ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879 FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria dos Vereadores Vinícius de Oliveira Gonçalves - PSDB, Ronaldo Aparecido Rodrigues - PP, José Agostino Salata - PP, Alceu Antonio Mazziero - PTB, Cristina Cruz - PTB, Daniella Maria Freitas Leite Penteado - União Brasil, José Eduardo Trevisan - PSDB, Jovileni Silvina da Silva Amaral - PTB, Mara Silvia Valdo - PTB.